MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados
Atualização: Outubro/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº 16/2018

(Processo Administrativo n.° 23393.000827/2018-80)

1. **DO OBJETO**

1.1. *Contratação de empresa especializada para p*restação de serviços nas atividades de **Manutenção do Prédio Residencial Estudantil que compõe 12 alojamentos com seguintes serviços: Revisão de telhados, Reboco, Pintura, Manutenção de rede elétrica e hidráulica, Troca de revestimentos, dentre outros conforme planilha** *, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Descrição do Orçamento	Bancos Utilizados	B.D.I.	Encargos Sociais
Manutenção do Alojamento Masculino - Planilha Atualizada	SINAPI - 07/2018 - MG SETOP - 01/2018 - MG	24,95%	0,0% - Desonerada

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total Geral			
								M. O.	EQ.	MAT	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total
GRUPO-I															
1			**Serviços Preliminares-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												27.715,42
1.1	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO), DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	641,80	7,67	7,48	2,10	0,00	9,58	4.799,23	1.411,96	0,00	6.148,44
1.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	339,66	1,56	1,53	0,40	0,01	1,94	518,74	135,86	4,33	658,94
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	83,80	5,43	5,34	1,44	0,00	6,78	447,12	123,19	0,00	568,16
1.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	65,53	15,85	14,78	4,09	0,93	19,80	968,63	268,00	60,76	1.297,39
1.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	34,00	7,25	7,11	1,94	0,00	9,05	241,77	66,64	0,00	307,70

			REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017												
1.6	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	120,00	0,29	0,29	0,07	0,00	0,36	34,51	8,40	0,29	43,20
1.7	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	34,00	5,29	5,18	1,42	0,00	6,60	175,99	48,28	0,13	224,40
1.8	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	240,00	0,39	0,38	0,09	0,01	0,48	90,60	21,60	3,00	115,20
1.10	DEM-REV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	m²	1.174,95	9,56	8,93	2,38	0,63	11,94	10.497,36	2.796,38	735,16	14.028,90
1.11	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	600,00	0,39	0,38	0,09	0,01	0,48	226,87	54,00	7,13	288,00
1.12	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE), DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	421,20	7,67	7,48	2,10	0,00	9,58	3.149,64	926,64	0,00	4.035,09
2			**Telhado-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												14.640,02
2.1	72085	SINAPI	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	COBE - COBERTURA	M	363,60	1,55	1,56	0,37	0,00	1,93	568,94	145,44	0,00	701,74
2.2	72086	SINAPI	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	COBE - COBERTURA	M	128,00	4,76	4,72	1,22	0,00	5,94	604,71	158,72	0,00	760,32
2.3	72091	SINAPI	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	COBE - COBERTURA	m²	152,50	32,58	32,27	8,43	0,00	40,70	4.920,91	1.348,10	0,00	6.206,75
2.4	00020205	SINAPI	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	363,60	2,38			2,97	2,97			1.079,89	1.079,89
2.5	00020212	SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	128,00	14,58			18,21	18,21			2.330,88	2.330,88
2.6	00020213	SINAPI	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	60,60	18,88			23,59	23,59			1.429,55	1.429,55
2.7	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	3,00	9,72			12,14	12,14			36,42	36,42
2.8	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	3,00	8,77			10,95	10,95			32,85	32,85
2.9	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	3,00	8,84			11,04	11,04			33,12	33,12
2.10	00007176	SINAPI	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	Material	UN	1.000,00	0,83			1,03	1,03			1.030,00	1.030,00
2.11	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	50,00	15,99			19,97	19,97			998,50	998,50
3			**Alvenaria-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												64.291,45
3.1	REV-REB-005	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	SETOP	m²	250,90	27,50	23,48	6,85	4,03	34,36	5.890,18	1.718,67	1.012,08	8.620,92
3.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1.174,95	7,16	5,13	1,35	2,46	8,94	6.022,57	1.586,18	2.895,30	10.504,05
3.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1.174,95	1,88	0,85	0,21	1,28	2,34	998,94	246,74	1.503,70	2.749,38
3.5	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	0,00	7,29	2,85	0,74	5,51	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1.174,95	9,22	4,10	1,09	6,33	11,52	4.817,77	1.280,70	7.436,95	13.535,42
3.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM	REVE - REVESTIMENTO E	m²	421,20	54,88	17,25	4,52	46,80	68,57	7.264,08	1.903,82	19.713,78	28.881,68

			PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES										
4			**Piso-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**											41.012,42
4.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	320,90	29,77	18,04	6,81	12,34	37,19	5.790,45	2.185,33	3.958,49	11.934,27
4.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO (PEI-5) PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	641,80	26,81	6,49	1,68	25,32	33,49	4.163,62	1.078,22	16.252,03	21.493,88
4.4	84088	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	53,51	86,46	12,17	3,44	92,42	108,03	651,34	184,07	4.945,26	5.780,68
4.5	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	PISO - PISOS	M	339,66	4,25	1,74	0,44	3,13	5,31	590,62	149,45	1.063,52	1.803,59
5			**Instalações Elétricas-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**											20.144,48
5.1	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	440,00	14,25	5,90	1,73	10,17	17,80	2.597,89	761,20	4.472,91	7.832,00
5.2	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	40,00	19,80	10,93	2,92	10,89	24,74	437,38	116,80	435,42	989,60
5.3	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	24,00	25,32	14,34	3,86	13,43	31,63	344,28	92,64	322,20	759,12
5.4	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	14,00	21,50	12,18	3,28	11,40	26,86	170,58	45,92	159,54	376,04
5.5	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	22,00	20,57	10,93	2,92	11,85	25,70	240,56	64,24	260,60	565,40
5.6	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,00	51,06	30,66	8,27	24,86	63,79	367,91	99,24	298,33	765,48
5.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	840,00	3,49	1,21	0,32	2,83	4,36	1.020,39	268,80	2.373,21	3.662,40
5.8	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	580,00	1,50	0,73	0,17	0,97	1,87	421,57	98,60	564,43	1.084,60
5.9	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	5,00	6,50			8,12	8,12			40,60	40,60
5.10	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	24,00	83,04	16,10	4,25	83,40	103,75	386,29	102,00	2.001,71	2.490,00
5.11	00039129	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	Material	UN	400,00	0,61			0,76	0,76			304,00	304,00
5.12	99900.3.153	SETOP	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA	Material	CJ	70,00	10,95			13,68	13,68			957,60	957,60

			CONDULETE 3/4"											
5.13	99900.3.154	SETOP	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	Material	CJ	12,00	21,19			26,47	26,47			317,64	317,64
6			**Hidrossanitário-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												11.587,16
6.1	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	20,00	41,94	19,75	10,68	21,97	52,40	395,01	213,60	439,39	1.048,00
6.2	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	20,00	28,01	21,64	7,25	6,10	34,99	432,71	145,00	122,09	699,80
6.3	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	20,00	54,17	33,61	14,05	20,02	67,68	672,25	281,00	400,35	1.353,60
6.4	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	20,00	178,27	18,94	43,51	160,29	222,74	378,84	870,20	3.205,76	4.454,80
6.5	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,00	658,67	18,94	5,07	798,99	823,00	37,88	10,14	1.597,98	1.646,00
6.6	00036220	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Material	UN	4,00	118,29			147,80	147,80			591,20	591,20
6.7	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	24,00	59,82	11,58	3,09	60,07	74,74	278,00	74,16	1.441,60	1.793,76
7			**Esquadrias-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												76.834,44
7.3	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	59,80	512,03	49,75	13,95	576,08	639,78	2.975,09	834,21	34.449,54	38.258,84
7.8	94563	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	57,00	468,26	57,36	15,80	511,93	585,09	3.269,72	900,60	29.179,81	33.350,13
7.9	94564	SINAPI	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	8,53	362,09	56,95	15,23	380,25	452,43	485,51	129,84	3.241,61	3.856,96
7.10	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	8,53	128,48	12,98	3,65	143,90	160,53	110,67	31,12	1.226,73	1.368,51
8			**Instalação de Equipamentos-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												5.828,88
8.1	00000006	SINAPI	Instalação de Exaustor Eólico; (Serviços)	Material	L	24,00	2,41			3,01	3,01			72,24	72,24
8.1	00000006	Próprio	Instalação de Exaustor Eólico; (Serviços)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Un	24,00	191,97	46,83	46,55	146,48	239,86	1.123,86	1.117,20	3.515,58	5.756,64
9			**Instalação de Portas de Vidro Temperado-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do**												5.882,82

			IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.												
9.1	84885	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2,00	516,02	202,85	55,29	386,62	644,76	405,70	110,58	773,24	1.289,52
9.2	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	11,00	203,89	12,98	3,65	238,13	254,76	142,79	40,15	2.619,42	2.802,36
9.3	00000008	Próprio	Barra anti-pânico, Fornecimento e Instalação	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Un	2,00	716,67	8,82	2,29	884,36	895,47	17,64	4,58	1.768,72	1.790,94
10			**LIMPEZA FINAL DA OBRA-GRUPO I-Serviços Preliminares - Manutenção do Prédio Residencial Estudantil do IFNMG-Campus Januária Conforme detalhamento do termo de referência.**												1.514,64
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	641,80	1,89	1,62	0,46	0,28	2,36	1.042,71	295,23	176,71	1.514,64
											Totais ->	81.189,81	24.553,43	163.708,49	269.451,73
												Total sem BDI		R$ 215.706,45	
												Total do BDI		R$ 53.745,28	
												Total Geral		**R$ 269.451,73**	

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2. O Departamento de Assistência ao Educando e Apoio à Educação dispõe de um prédio com dormitórios, onde residem 106 alunos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. O prédio residencial teve sua última reforma há mais de vinte anos, em 1996, estando bastante deteriorado, o piso está muito desgastado e quando molha fica escorregadio, se tornando propício a quedas e ainda conta com soleiras improvisadas. As janelas estão muito enferrujadas, as portas com ferrugens e bastante amassadas o que dificulta o fechamento e ocasiona a quebra frequente de fechaduras. Os banheiros estão com ralos de plástico, quando a lei obriga que sejam de inox, pias muito desgastadas, torneiras sem padrão de qualidade. Telhado das áreas com muita goteira, alinhamento totalmente torto, sob risco de cair telha em algum aluno. A estrutura citada limita sobremaneira a ventilação do ambiente e torna difícil o processo de limpeza e higienização do mesmo, tornando-se um espaço propício a acidentes domésticos, proliferação de animais peçonhentos e disseminação de doenças respiratórias, dentre outras. Além de interferir no bem-estar dos alunos residentes, o que certamente influencia negativamente no aproveitamento escolar. Embora não tenhamos uma grande taxa de evasão, devido à condição socioeconômica desfavorável do público atendido, todas essas mazelas são pontos constantes de reclamações, destacando-se a estrutura física, as condições de higiene e presença de animais peçonhentos.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Manutenção do Alojamento Masculino - Planilha Atualizada		SINAPI - 07/2018 - MG SETOP - 01/2018 - MG	24,95%		0,0% - Desonerada			
Cronograma Físico-Financeiro								
Item	**Descrição**	**Total Por Etapa**	**30 DIAS**	**60 DIAS**	**90 DIAS**	**120 DIAS**	**150 DIAS**	**180 DIAS**

1	**Serviços Preliminares**	100,00% 27.715,42	16,66% 4.617,39	16,66% 4.617,39	16,66% 4.617,39	16,67% 4.620,16	16,67% 4.620,16	16,68% 4.622,93
2	**Telhado**	100,00% 14.640,02	50,00% 7.320,01	50,00% 7.320,01				
3	**Alvenaria**	98,61% 64.291,45	16,60% 10.672,38	16,00% 10.286,63	16,66% 10.710,96	16,67% 10.717,38	16,00% 10.286,63	16,68% 10.723,81
4	**Piso**	98,02% 41.012,42	16,00% 6.561,99	16,00% 6.561,99	16,00% 6.561,99	16,67% 6.836,77	16,67% 6.836,77	16,68% 6.840,87
5	**Instalações Elétricas**	98,67% 20.144,48	16,00% 3.223,12	16,66% 3.356,07	16,66% 3.356,07	16,00% 3.223,12	16,67% 3.358,08	16,68% 3.360,10
6	**Hidrossanitário**	97,35% 11.587,16	16,00% 1.853,95	16,00% 1.853,95	16,00% 1.853,95	16,67% 1.931,58	16,00% 1.853,95	16,68% 1.932,74
7	**Esquadrias**	97,34% 76.834,44	16,66% 12.800,62	16,00% 12.293,51	16,00% 12.293,51	16,00% 12.293,51	16,00% 12.293,51	16,68% 12.815,98
8	**Instalação de Equipamentos**	100,00% 5.828,88	50,00% 2.914,44	50,00% 2.914,44				
9	**Instalação de Portas de Vidro Temperado**	100,00% 5.882,82	100,00% 5.882,82					
10	**Limpeza de Obra**	100,00% 1.514,64					50,00% 757,32	50,00% 757,32
Porcentagem Mensal			20,73%	18,26%	14,62%	14,70%	14,85%	15,24%
Custo Mensal			55.846,71	49.203,98	39.393,86	39.622,52	40.006,42	41.053,76
Porcentagem Acumulada			20,73	38,99	53,61	68,31	83,16	98,40
Custo Acumulado			55.846,70	105.050,69	144.444,54	184.067,07	224.073,49	265.127,25
			Total sem BDI		R$ 215.706,45			
			Total do BDI		R$ 53.745,28			
			Total Geral		R$ 269.451,73			

3.1.1. Todos os serviços alistados nas planilhas acima incluem MATERIAL, MÃO DE OBRA, FRETE, IMPOSTOS, TAXAS e quaisquer outros necessários à perfeita execução do serviço.

3.1.2. A composição de cada serviço é a expressa na planilha de Composições Análiticas SINAP, SETOP ou SICRO, que integram este termo de referência para todos os efeitos, independentemente de transcrição. A composição expressa os insumos necessários ao serviço, indicando descrição e quantidade de cada material, equipamento ou mão de obra necessário à execução de uma unidade do serviço

3.1.3. Ao participarem desta licitação, os licitantes aceitam integralmente as composições de cada serviço, bem como os preços unitários de cada insumo indicados pelo SINAPI, SICRO ou SETOP, sobre o qual ofertarão descontos lineares, na fase de lances do pregão.

3.1.4. Todos os serviços serão executados segundo as boas técnicas inerentes aos mesmos

3.1.5. Os serviços obedecerão ainda as recomendações do fabricante do produto aplicado, para que sejam alcançados resultados satisfatórios na qualidade do serviço executado.

3.1.6. Será exigida garantia de no mínimo 180 (cento) e oitenta dias tanto em relação aos materiais empregados e quanto à qualidade dos serviços executados

3.1.7. Após a formalização do contrato, a contratada deverá manter as condições necessárias para a execução dos serviços que vierem a ser requisitados, inclusive mantendo cadastro de fornecedores, profissionais e demais insumos necessários à execução eficiente do serviço.

3.1.8. A contratada deverá alocar profissionais na execução dos serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente, cumprindo todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão contratante.

3.1.9. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, não haverá necessidade de manter profissionais dentro das instalações do órgão contratante em jornada de trabalho. No entanto, a contratada deverá alocar a quantidade de mão de obra necessária à execução do serviço dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

3.1.10. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de dez dias, contados da assinatura do contrato mediante emissão de ordem de serviço.

3.1.11. O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro constante neste Termo de referência.

3.1.12. Após a conclusão do serviço, caberá à contratada comunicar à Administração, juntando planilha de quantitativos executados para fins de conferência e liberação para emissão da nota fiscal/fatura.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de dez dias, contados da assinatura do contrato mediante emissão de ordem de serviço.

4.1.2. Todos os serviços alistados nas planilhas acima incluem MATERIAL, MÃO DE OBRA, FRETE, IMPOSTOS, TAXAS e quaisquer outros necessários à perfeita execução do serviço.

4.1.3. Os serviços pertinentes a esta contratação ocorrerão em período letivo, o prédio de residencial estudantil não poderá ser totalmente desocupado. Tal fato, exigem uma logística de desocupação durante os serviços de manutenção. Haverá assim, um remanejamento de indivíduos de alguns alojamentos para que neste seja realizado a execução dos serviços.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços motivos deste contrato devem ser executados em obediência ao inteiro teor das normas técnicas sem prejuízo a outras aplicáveis no decorrer da prestação de serviços com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2. NBR 5462:1994 - Confiabilidade e mantenabilidade;

5.3. NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

5.4. NBR 5626 - Instalação predial de água fria;

5.5. NBR 7367 - Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário

5.6. NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

5.7. NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais

5.8. NBR 5719:1982 – Revestimentos;

5.9. NBRs 15575:2013 - Edificações habitacionais – Desempenho;

5.10. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.11. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

5.12. NBR 5413 - Iluminância de interiores;

5.13. NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

5.14. NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência.

5.15. Pela prestação dos serviços nas quantidades e prazos previstos no contrato, a contratada receberá o pagamento de no mínimo **90% (noventa por cento) do valor previsto para o serviço**.

5.16. Considera-se valor previsto para o serviço aquele expresso no contrato, devidamente atualizado, para o item, subtraídas eventuais glosas por descumprimento de obrigação, tais como as relativas à não prestação dos serviços, bem como, prestação dos serviços em desconformidade com o termo de referência ou as normas legais vigentes.

5.17. O pagamento dos **10% (dez por cento) restantes será realizado com base no resultado da qualidade do serviço prestado**, através do IMR - Instrumento de Medição de Resultados, assim definido:

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços que englobam a manutenção do prédio Residencial Estudantil nos aspectos de medição de resultados será pontuada de 0 a 100 pontos percentuais, conforme procedimento estabelecido abaixo. O resultado da avaliação da qualidade do serviço implicará no redimensionamento do pagamento por meio do seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

QUALIDADE DO SERVIÇO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação dos serviços, a critério do IFNMG
Meta a cumprir	Nota mínima de 90 pontos
Instrumento de Medição	Fichas de avaliação
Forma de acompanhamento	Avaliação por meio do acompanhamento dos serviços executados
Periodicidade	Avaliação diária com base no acompanhamento
Início da vigência	A partir do 1° dia do início da execução dos serviços
Mecanismo de cálculo	A avaliação corresponde à média das notas julgadas pelo fiscal técnico do contrato, lançadas mensalmente no formulário abaixo. O pagamento será realizado com base na média geral, conforme faixas de ajuste previstas neste documento.
Faixas de ajuste no	90 a 100% - pagamento de 100% do valor mensal 89% - pagamento de 99% do valor mensal 88% - pagamento de 98% do valor mensal 87% - pagamento de 97% do valor mensal 86% - pagamento de 96% do valor mensal 85% - pagamento de 95% do valor mensal 84% - pagamento de 94% do valor mensal 83% - pagamento de 93% do valor mensal 82% - pagamento de 92% do valor mensal 81% - pagamento de 91% do valor mensal 80% ou menos - pagamento de 90% do valor mensal
Sanções	Caso a Nota Global Mensal fique abaixo de 80% será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto no item penalidade.
Observações	Após a aplicação do ajuste no pagamento decorrente deste indicador, será aplicado de forma cumulativa o ajuste no pagamento decorrente do indicador 2 - Lista de Imperfeições. Assim, as reduções de pagamento dos dois indicadores serão somadas, tendo como limite máximo 10% do valor mensal do contrato.

Os serviços contratados serão avaliados diariamente com notas de 1% a 100%, com base nas disposições e formulário abaixo.
A avaliação dos serviços será realizada por meio do preenchimento seguinte formulário:

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÊS/ANO _____/_____ Prédio: _____			
SERVIÇOS AVALIADOS:			
FISCAL TÉCNICO:			
NOTA GLOBAL ATRIBUÍDA			
ÓTIMO **(90 a 100%)**	**BOM** **(80 A 89%)**	**REGULAR** **(70 A 79%)**	**RUIM** **(0 A 69%)**
Orientações: Informe a nota final da avaliação no campo acima que representa sua avaliação acerca dos serviços prestados durante o mês. Exemplo: Se o resultado da avaliação foi "ótimo", colocar no campo "Ótimo" a nota avaliada de 90 a 100%. **Importante:** A nota menor que 90% deverá estar embasada na pontuação negativa registrada durante o mês por ocorrências de falha na prestação do serviço, com o "Ciente" do responsável pela empresa contratada. A avaliação impacta no valor total a ser pago à empresa contratada. As fichas de ocorrência deverão ser anexas ao relatório mensal da fiscalização do contrato.			
CONSIDERAÇÕES DO AVALIADOR			

Local e data Nome e assinatura

5.18. As ocorrências que diminuirão a nota mensal serão devidamente notificadas ao responsável da empresa, durante o mês, por meio do diário de serviços, com seu "Ciente". A notificação deverá ocorrer até o dia seguinte ao da constatação da ocorrência para permitir a verificação do responsável pela empresa contratada ou alguém indicado por ele.

5.19. O resultado da avaliação mensal será incontestável pela contratada, para todos os efeitos.

5.20. As ocorrências possíveis e respectivas pontuações negativas durante às etapas de execução dos serviços serão as seguintes:

Serviços/Insumos	**item de avaliação**	**Condição de falha na prestação do serviço**	**Forma de pontuação**	**Pontuação Perdida Por ocorrência/Dia**
Uso de Uniforme e Crachá	Serviço de Manutenção	Empregados realizando atividades sem uso uniformes e identificação	Ocorrência	0,5
Uso de EPIs	Serviço de Manutenção	Não utilização dos EPIs ou Utilização de forma errada	Ocorrência	0,5
Cumprimento do Cronograma Físico - Financeiro	Serviço de Manutenção	Não comprimento do cronograma	Ocorrência	0,5

5.21. Será somada as notas dos serviços pertencentes às respectivas medições, que será adotada como Nota Final por etapa medição. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.22. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

5.23. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - FICHA DE DESCONFORMIDADE

A qualidade de todos os serviços será avaliada conforme procedimento estabelecido abaixo. O resultado da avaliação da qualidade do serviço implicará no redimensionamento do pagamento por meio do seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

Metodologia de Avaliação de desconformidade	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar a existência de desconformidade na execução contratual
Meta a cumprir	Pontuação inferior a 05
Instrumento de Medição	Formulário de Lista de Imperfeições preenchido pela fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Acompanhamento rotineiro e conferência de documentos
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Mecanismo de cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação. Ao fim do mês a pontuação é somada
Faixas de ajuste no	01 a 05 pontos - nenhuma redução no pagamento mensal 06 pontos - redução de 2% no valor mensal 07 pontos - redução de 4% no valor mensal 08 pontos - redução de 6% no valor mensal 09 pontos - redução de 8% no valor mensal 10 ou mais pontos - redução de 10% no valor mensal
Sanções	Caso a pontuação seja superior a 10 por três meses consecutivos, será aplicada advertência Pontuação maior que 15 implica multa de 1% do valor total do contrato Pontuação maior que 15 por três meses consecutivos torna o contrato passível de rescisão e aplicação de sanção por inexecução parcial referente ao restante da vigência

Observações	

5.24. A pontuação total mensal será utilizada para dimensionar o pagamento dos serviços de cada etapa por meio da aplicação das faixas de ajuste no IMR acima. Assim, esse indicador não servirá para redimensionamento do valor de cada serviço isolado, mas de todo os serviços previstos em cada etapa de medição do contrato, distribuídos em **6 (seis) etapas.**

5.25. Cabe exclusivamente à contratada manter a sua condição de habilitação e que cumpre pontualmente as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, além de outros eventualmente exigidos pela fiscalização, caso previstos na legislação aplicável. A avaliação desse critério será **baseada nas obrigações já exigíveis**, na forma da legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação requer:

6.2. Execução do serviço na frequência, quantidade e qualidade contratadas, com base nos requisitos mínimos exigidos;

6.3. Fornecimento de materiais de boa qualidade, em quantidades suficientes, segundos os padrões exigidos neste Termo de Referência;

6.4. Fornecimento de todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços nas condições do termo de referência.

6.5. Execução de todos os procedimentos necessários à plena prestação dos serviços, inclusive transportar, acomodar, descartar os materiais e insumos inerentes a execução dos serviços.

6.6. Realizar a limpeza do local e a remoção de resíduos durante e após a conclusão dos serviços.

6.7. Os serviços deverão ser executados com base nas boas técnicas aplicáveis, e serão aprovados ou reprovados pela fiscalização do órgão contratante.

6.8. A CONTRATADA devera possuir completo entendimento e conhecimento das condições e especificações de execução do objeto, para tanto, poderá visitar a edificação motivo desse contrato, a fim de conhecer as condições locais de execução. Podendo também, abdicar da visita técnica, desde que declare assumir total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo IFNMG *campus* Januária e que não utilizará este fato para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial , de acordo com as seguintes disposições:

7.3. I – ***Gestão da Execução do Contrato***: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

7.4. II – ***Fiscalização Técnica***: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

7.5. III – ***Fiscalização Administrativa***: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.9. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

7.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6 deste termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.13. O fiscal técnico deverá questionar ao responsável designado pela CONTRATADA as condições da execução do objeto e a qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.14. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.17. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. O GESTOR DO CONTRATO deverá conduzir o contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações técnicas e trabalhistas, a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após o Fiscal Técnico receber em definitivo os serviços objeto do contrato.

7.21. **A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades mínima expressa na composição do custo unitário no SINAPI ou SETOP, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. A qualquer momento o Fiscal Técnico poderá solicitar a substituição dos materiais e equipamentos, desde que estes não atendam as normas técnicas vigentes, ou que estejam em desconformidade com o Termo de Referência.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato mediante emissão de ordem de serviço e terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

10. *DA VISTORIA*

10.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38)-3629-4624, podendo sua realização ser comprovada por:*

10.2. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

10.3. *Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.*

10.4. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

10.5. *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;**

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

15.17.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.17.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.17.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.17.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

15.17.5. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.17.6. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

15.17.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.17.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.17.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

15.17.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17.11. . Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei

nº 8.666, de 1993.

16. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)**

16.1. *Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

16.2. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.*

16.3. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

16.3.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

16.3.2. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).*

16.4. *O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.*

16.4.1. *O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e,, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.*

16.4.2. *O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

16.5. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de**:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorr ncia;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Januária/MG.

_____

Equipe de planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Willian Canabrava do Amaral**, **Assistente em Administração**, em 27/09/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vieira da Silva**, **Técnico(a) em Edificações**, em 27/09/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Aureo Almeida**, **Assistente em Administração**, em 28/09/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Andrade**, **Diretor(a) da Diretoria de Administração e Infraestrutura**, em 28/09/2018, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194626** e o código CRC **AC44D397**.